



## ANEXO 01

Atualizado em 04-07-2006

Requisitos básicos observados em projetos de construção, adequação e ampliação de área física de estabelecimentos de interesse da saúde, encaminhados à GIEF – Gerência de Infra-Estrutura Física para análise e parecer:

### 1.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS:

- 1.1 Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico - RAPA;
- 1.2 relatório técnico conforme item 2.0;
- 1.3 ART-CREA de projeto arquitetônico;
- 1.4 memória de cálculo da área de projeto conforme Anexo 18, quando o estabelecimento não for isento da Taxa de Saúde instituída pela Lei n.º 13.430, de 28-12-99;
- 1.5 comprovante de pagamento dessa Taxa através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, código 159-4, cujo valor deverá corresponder a 0,5 UFEMG – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais, por m<sup>2</sup> da área total do projeto, demonstrada na memória de cálculo referida no subitem anterior, sendo o valor da UFEMG reajustado anualmente a partir do dia 1.º de janeiro;
- 1.6 cópia do comprovante de entidade filantrópica, se for o caso, sendo dispensada à apresentação dos documentos dos subitens 1.4 e 1.5;
- 1.7 cópia da Certidão de Microempresa emitida pela JUCEMG, se for o caso, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos subitens 1.4 e 1.5.

### 2.0 RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO:

- 2.1 Dados cadastrais:
  - 2.1.1 razão social, nome fantasia;
  - 2.1.2 endereço completo do estabelecimento;
  - 2.1.3 CNPJ;
  - 2.1.4 número do Alvará Sanitário anterior, caso haja.
- 2.2 memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas, de acordo com a natureza do projeto, incluindo considerações sobre acessos, fluxos internos e externos, bem como os condicionantes do projeto;

- 2.3 relação dos serviços terceirizados, como por exemplo laboratórios de patologia clínica, anatomia patológica, central de material esterilizado – CME, lavanderia, serviço de nutrição e dietética;
- 2.4 especificação básica de materiais de acabamentos de pisos, paredes e tetos listados por ambiente (Consultar Anexo 23);
- 2.5 descrição sucinta da solução adotada para abastecimento de água potável, energia elétrica, coleta e destinação de esgoto e águas pluviais da edificação;
- 2.6 descrição sobre a coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos sólidos, de acordo com a classificação;
- 2.7 descrição e identificação dos ambientes dotados de sistemas de ventilação de ar condicionado e/ou mecânica (insuflamento ou exaustão), a depender de suas especificidades;
- 2.8 identificação e assinatura do responsável pelo relatório técnico, que deverá ser datado;
- 2.9 no caso de EAS – Estabelecimentos Assistenciais de Saúde:
  - 2.9.1 resumo da proposta assistencial para o estabelecimento, contendo seus objetivos e atividades;
  - 2.9.2 quadro do número de leitos , quando houver , discriminando os leitos de observação, internação e de tratamento intensivo.
- 2.10 no caso de estabelecimentos de interesse da saúde (indústrias farmacêuticas, cosméticos, saneantes domissanitários e de produtos para a saúde, bem como de alimentos):
  - 2.10.1 relação de matéria-prima utilizada na produção;
  - 2.10.2 relação de produtos acabados;
  - 2.10.3 fluxogramas dos processos industriais de cada linha de produto, os quais deverão ser mencionados no relatório técnico e indicados em planta;
  - 2.10.4 relação de equipamentos;
  - 2.10.5 número de funcionários por sexo;
  - 2.10.6 relação de equipamentos de proteção individual e coletiva.

### **3.0 REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

- 3.1 identificação e endereço completo do estabelecimento;
- 3.2 identificação e número do CREA do responsável técnico pelo projeto;
- 3.3 data de conclusão do projeto (mês/ano) e da última revisão;
- 3.4 apresentação legível do projeto em cópia heliográfica ou plotada, devendo as pranchas ser numeradas seqüencialmente;

- 3.5** nos estabelecimentos de maior porte, planta geral da edificação em escala reduzida para visualização de conjunto, indicando a localização dos serviços e/ou unidades a reformar, ampliar ou a construir, em relação aos demais serviços e/ou unidades existentes;
- 3.6** diferenciação em planta entre paredes existentes, a construir e a demolir, através de convenções;
- 3.7** área total da edificação e de cada pavimento;
- 3.8** planta(s) na escala 1:50 ou 1:100 caso o estabelecimento seja de grande porte;
- 3.9** dimensionamento de todos os ambientes, portas, janelas, rampas, escadas e seus degraus (pisos e espelhos), além dos perímetros da edificação e detalhes;
- 3.10** indicação do percentual de inclinação das rampas, de acordo com a NBR 9050, da ABNT;
- 3.11** cortes cotados, longitudinal e transversal;
- 3.12** cotas de nível dos pavimentos, bem como de patamares de rampas e escadas, em planta e cortes;
- 3.13** planta de situação/locação, indicando as distâncias da edificação às divisas e ao(s) alinhamento(s), bem como identificação da(s) via(s) fronteira(s);
- 3.14** diferenciação dos perímetros das edificações existentes, a ampliar e a demolir, na planta de situação/locação;
- 3.15** planta de cobertura;
- 3.16** fachada, sendo esta dispensável quando o estabelecimento não ocupar todos os pavimentos da edificação onde se localiza;
- 3.17** área do terreno;
- 3.18** identificação dos ambientes de acordo com a nomenclatura oficial;
- 3.19** ventilação em todos os ambientes;
- 3.20** cobertura ou marquise nos acessos de público, pacientes e funcionários;
- 3.21** representação dos aparelhos sanitários, tais como, lavatórios, chuveiros, tanques, pias de despejo e pias em bancadas, de acordo com as especificidades de cada ambiente;
- 3.22** patamar intermediário nas escadas a partir de 2,0 m de altura, devendo estas ser providas de corrimão, sendo vedado o uso de escadas ou patamares com degraus em leque;
- 3.23** largura mínima de 1,5 m de escadas ou de 1,2 m, neste caso, quando de uso exclusivo de pessoal;
- 3.24** altura máxima de 0,185 m do espelho e profundidade mínima de 0,26 m dos degraus;
- 3.25** previsão de áreas para estacionamento (vide 4.2 da RDC 50/02);
- 3.26** representação e identificação dos equipamentos;
- 3.27** atendimento à NBR 5984 – Norma Geral de Desenho Técnico;

**3.28** atendimento ao Decreto 5296 de 02-12-04 que regulamenta as Leis 10 048, de 08-11-2000, e 10 098, de 19-12-2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

#### **4.0 REQUISITOS GERAIS EXCLUSIVOS DE EAS - ESTABELECIMENTOS**

##### **ASSISTENCIAIS DE SAÚDE:**

- 4.1** Previsão de ambientes de acordo com a proposta assistencial da unidade;
- 4.2** Acessos cobertos diferenciados para de pacientes e público;
- 4.3** Área da sala de espera compatível com o porte do estabelecimento, devendo ser apresentado o leiaute de suas cadeiras sem obstrução da circulação e do acesso aos ambientes próximos;
- 4.4** Setorização da unidade de tal forma que os ambientes com acesso e uso exclusivos de funcionários sejam preservados do acesso de pacientes e público;
- 4.5** Comunicação entre a área de acesso restrito a funcionários e a área de atendimento de pacientes sem trânsito obrigatório pela sala de espera;
- 4.6** Leiaute das cadeiras na sala de espera, dos equipamentos de maior porte, maca e dos leitos, observando os afastamentos regulamentares e suficientes, de tal forma a permitir a fácil limpeza dos ambientes, a movimentação de usuários e a manutenção de equipamentos sem obstrução da circulação;
- 4.7** Ventilação natural nos ambientes de permanência prolongada de pacientes, como por exemplo, consultórios, quartos, enfermarias e salas de observação;
- 4.8** Ventilação nos demais ambientes, de preferência natural, podendo ser adotados sistemas de ar condicionado ou mecânico nos ambientes, de acordo com suas especificidades;
- 4.9** Largura mínima de 2,0 m das circulações com tráfego intenso de material e de pessoas, bem como nas unidades de centro cirúrgico, obstétrico, emergência e urgência;
- 4.10** Largura mínima de 1,2 m das circulações com acesso de maca e comprimento de até 11,0 m e de 2,0 m das circulações com mais de 11,0 m de comprimento;
- 4.11** Abertura de portas de banheiros e sanitários de pacientes no sentido de fuga;
- 4.12** Dimensionamento de banheiros e sanitários conforme RDC 50/02, de 22-02-02, da ANVISA e para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme NBR 9050 da ABNT;

- 4.13** Distância máxima de 35 m entre a escada e a porta do quarto/enfermaria mais distante, nas unidades de internação;
- 4.14** Largura mínima de 1,10 m das portas de laboratórios e de ambientes com acesso de cama e maca;
- 4.15** Largura mínima de 0,80 m das portas de ambientes, incluindo sanitários e banheiros, com acesso de pacientes não transportados em maca ou cama;
- 4.16** Largura mínima de 1,20 m das portas de sala de Raio-X, de cirurgia, bem como de ambientes com equipamentos de maior porte;
- 4.17** Pia ou lavatório nos locais de manuseio de insumos, amostras, medicamentos e alimentos, como por exemplo, consultórios médicos, consultórios odontológicos, consultórios de enfermagem, salas inalação, farmácia, dispensação de medicamentos, imunização e sala de esterilização, entre outros;
- 4.18** Lavatório no interior de salas de observação, quartos e enfermarias e quartos de isolamento, para uso da equipe de saúde, além do lavatório no banheiro anexo a esses ambientes, bem como nos ambientes onde o paciente for tocado, manipulado, examinado, medicado ou tratado, não podendo ser utilizado dispondo de gel em substituição a lavatório, a não ser como recurso complementar;
- 4.19** Bancada com pia na sala de curativos, imunização, sala de gesso, consultório odontológico, posto de enfermagem, copa, sala de preparo de cadáver e cozinha a depender das atividades de cada ambiente;
- 4.20** Tanque no DML;
- 4.21** Bancada com pia e pia de despejo na sala de utilidades;
- 4.22** Acessibilidade externa e interna de portadores de deficiência ou com acessibilidade reduzida de acordo com o Decreto 5296, de 02-12-2004, e a NBR 9050, da ABNT;
- 4.23** Comunicação vertical entre pavimentos conforme subitem 4.4 – Circulações Verticais da RDC 50/02;
- 4.24** Atendimento aos códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos pertinentes ao projeto em análise.

## 5.0 DIMENSIONAMENTO DE AMBIENTES COMUNS A VÁRIAS TIPOLOGIAS: (\*)

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	DIMENSIONAMENTO	INSTALAÇÕES
5.1	Sala de espera	Ambiente destinado à espera de pacientes e acompanhantes aguardando atendimento.	1,3 m <sup>2</sup> por pessoa	Bebedouro
5.2	Sanitário de público/pacientes, incluindo sanitário anexo a consultórios		Menor dimensão: 1,2m Área :1,6m <sup>2</sup>	Lavatório e bacia sanitária. Largura mínima de porta:0,8m e abertura no sentido de fuga.
5.3	Sanitário para deficiente físico. Obrigatório pelo menos 1		Largura:1,70m Área: 3,2m <sup>2</sup>	Lavatório e bacia sanitária dispendo de barras de apoio conforme NBR9050 da ABNT. Largura mínima de porta:0,8m e abertura no sentido de fuga.
5.4	Sala de registro e recepção de pacientes	Ambiente destinado à recepção e registro de pacientes.	Área mínima: 5,5 m <sup>2</sup> por pessoa	
5.5	Sala administrativa	Ambiente destinado à realização de atividades administrativas do estabelecimento.	Área: 5,5 m <sup>2</sup> por pessoa	
5.6	Consultórios médicos, de enfermagem, de psicologia e serviço social	Ambientes destinados a consultas médicas, de enfermagem e de serviço social	Menor dimensão: 2,2m Área mínima: 7,5m <sup>2</sup>	Lavatório nos consultórios médicos e de enfermagem.
5.7	Área para estacionamento de maca/cadeira de rodas		Uma das dimensões:2,0m Área mínima: 3,0m <sup>2</sup>	
5.8	Sala de utilidades/expurgo	Ambiente destinado à limpeza, desinfecção de materiais e guarda de roupas utilizadas na assistência ao paciente, além de abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos	Menor dimensão:1,5m Área mínima: 4,0m <sup>2</sup>	Bancada com pia e pia de despejo com válvula de descarga e tubulação de esgoto com diâmetro mínimo de 75 mm.
5.9	Sala de observação	Ambiente destinado a manter o paciente em observação por período não superior a 24 horas.	Menor dimensão: 3,2m Área mínima:8,5m <sup>2</sup> por oito Distâncias dos leitos: entre paredes laterais: 0,5m entre leitos: 1,0m entre leitos e cabeceira: inexistente entre pés dos leitos:1,2m número máximo de leitos por sala:6 Dimensões mínimas de leitos: 0,90m x 1,90 m	Lavatório

SUB-ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	DIMENSIONAMENTO	INSTALAÇÕES
5.10	Banheiro anexo às salas de observação de adultos e de crianças		Menor dimensão: 1,70m Área mínima: 3,6 m <sup>2</sup> Para deficiente físico:4,8m <sup>2</sup> 1 banheiro para cada 6 leitos.	Lavatório , bacia sanitária , chuveiro e ducha higiênica, dispendo de barras de apoio conforme NBR9050 da ABNT. Largura mínima de porta:0,8m e abertura no sentido de fuga
5.11	CME Simplificada:			
	Sala de lavagem/desinfecção de materiais	Ambiente destinado à recepção, expurgo, limpeza e descontaminação de materiais utilizados nas diversas unidades.	Menor dimensão: 1,5m Área mínima de 4,8 m <sup>2</sup> .	Bancada com pia e pia de despejo com válvula de descarga e tubulação de esgoto com diâmetro mínimo de 75 mm.
	Sala de esterilização	Ambiente destinado ao preparo, esterilização, guarda e distribuição dos materiais utilizados nas diversas unidades do estabelecimento de saúde.	Menor dimensão: 1,5m Área mínima de 4,8 m <sup>2</sup>	Lavatório, bancada seca para preparo de material , autoclave e armário para guarda de material esterilizado. Guichê entre esta sala e a sala anterior.
5.12	Vestiários com banheiro	Ambiente destinado à troca de roupas, guarda de pertences e realização de necessidades fisiológicas .	1 peça sanitária para cada 10 funcionários	Lavatório, bacia sanitária e chuveiro em boxes separados, ducha higiênica e área para escaninho.
5.13	Quarto de plantão		Menor dimensão:2,0m Área:5,0m <sup>2</sup>	
5.14	Banheiro anexo ao quarto de plantão			Lavatório, bacia sanitária e chuveiro.
5.15	Copa	Ambiente destinado ao fornecimento de água e ao preparo de sucos e lanches para pacientes e funcionários.	Menor dimensão: 1,15m Área mínima:2,6m <sup>2</sup>	Bancada com pia, fogão e geladeira.
5.16	Depósito de material de limpeza - DML	Local destinado à guarda de aparelhos , utensílios e material de limpeza.	Menor dimensão: 1,0m Área mínima 2,0m <sup>2</sup>	Tanque e armário.
5.17	Abrigo de recipientes de resíduos sólidos	Ambiente destinado à guarda temporária de recipientes de resíduos sólidos aguardando a coleta pública.	Dimensionado para comportar 2 coletores de resíduos sólidos. Menor dimensão: 1,0m. Para EAS de maior porte, consultar a RDC 50/02.	Torneira baixa, ralo sifonado, tela milimétrica na janela e porta com abertura no sentido de fuga.

\* Consultar a RDC 50/02 sobre ambientes não mencionados acima.

## **6.0 OBSERVAÇÕES:**

- 6.1** Este Anexo está sujeito a atualizações;
- 6.2** Consultar a RDC 50/02, de 21-02-02, e a RDC 189, de 18-07-03, da ANVISA, a Resolução SES/MG 604/04, de 19-11-04, e instrumentos legais da área de indústrias de interesse da saúde , bem como os Anexos específicos da GIEF;
- 6.3** Os projetos deverão ser encaminhados à GIEF para análise e parecer exclusivamente através das GRS à qual o estabelecimento está vinculado, acompanhados do RAPA – Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico e dos documentos mencionados no verso desse Requerimento;
- 6.4** Projeto devolvido à GIEF para reavaliação deverá ser acompanhado de cópia da Análise Preliminar anterior;
- 6.5** É de responsabilidade do autor do projeto o cumprimento das normas vigentes sobre projetos físicos desta natureza, assim como a correção das inadequações que, eventualmente, venham a ser detectadas pela GIEF, antes da aprovação definitiva do projeto.

